



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 1 de 4

## Trabalho intensificado dos agentes no combate à dengue em imóveis é ampliado em 47% neste ano em Olímpia



Para combater o ciclo epidemiológico da dengue que atinge todo o país, a Estância Turística de Olímpia intensificou o trabalho dos agentes de Controle de Vetores por todas as regiões da cidade. O reforço representa uma ampliação de 46,7% no número de ações realizadas nos imóveis, no primeiro quadrimestre deste ano, em comparação com o mesmo período do ano passado.

Segundo balanço do setor responsável, foram 57.461 atividades de prevenção e combate em imóveis, realizadas de janeiro a abril de 2023, enquanto, neste ano, foram 84.297 no quadrimestre. Os dados consideram os imóveis trabalhados, ou seja, aqueles que receberam de fato a ação, sem considerar os locais em que os agentes passaram, mas não tiveram efetividade por estarem fechados, por exemplo.

A nebulização portátil foi o trabalho que mais teve aumento de um ano para o outro, representando 120% de ampliação dos serviços com a máquina costal, passando de 11.574 ações, de janeiro a abril de 2023, para 25.523, em 2024. Aliado a isso, em 2023, o município não teve liberação de inseticida da regional de Saúde para nebulização veicular, não sendo realizado o trabalho. Já neste ano, 13.036 imóveis já foram contemplados, nas regiões com maior incidência de casos positivos.

Os bloqueios, que são feitos quando há casos suspeitos para a eliminação de criadouros, também apresentaram aumento considerável de 86% nas ações de um ano para o outro, reforçando contra a doença.

Vale ressaltar que a ampliação das ações, principalmente de controle e combate, está diretamente ligada ao número de casos de dengue no município, que, seguindo o cenário nacional, apresentou aumento significativo neste ano, mas

os dados demonstram também o trabalho atuante da Saúde, que tem promovido uma grande força-tarefa para minimizar os danos e evitar que a doença avance ainda mais.

De acordo com a Vigilância Epidemiológica, Olímpia contabiliza, atualmente, 2.485 casos positivos de dengue e três óbitos confirmados. Cabe acrescentar que o grande número de casos segue uma tendência registrada em todo o país, impactada ainda pela gravidade dos sintomas, que influencia em toda a rede de saúde, com mais demanda de tratamento e hospitalização e uma lentidão maior na recuperação dos pacientes, até mesmo jovens com boas condições de saúde.

### PREVENÇÃO E TRATAMENTO

Tendo em vista este contexto, a prevenção em Olímpia também está sendo diferenciada, neste ano, com ações que buscam a conscientização dos moradores, uma vez que a dengue se prolifera em ambientes propícios encontrados pelo mosquito transmissor, nas próprias residências.

Desta forma, a população é a principal aliada nesta luta, devendo eliminar os possíveis criadouros que acumulam água. Para reforçar essa orientação, um trabalho tem sido realizado com as crianças nas escolas municipais, de maneira lúdica, com vídeos, mascotes e maquetes, bem como em empresas, para levar a importância da prevenção para dentro das casas.

Por outro lado, o tratamento especializado também tem sido oferecido na rede pública com qualidade, com a implantação do Dengário, uma unidade exclusiva para pacientes acima de 15 anos, com sintomas leves, que visa prestar o atendimento médico e os procedimentos necessários para evitar o agravamento dos quadros e desafogar a UPA. Com funcionamento todos os dias, das 07h às 18 horas, a unidade atende uma média de 130 pessoas por dia.

A vacina contra a dengue apresenta baixa procura, mas está disponível na rede para crianças e adolescentes de 10 a 12 anos, seguindo as orientações do Estado. Ações, trabalho direcionado e tratamento especializado, em todas as frentes, conciliando prevenção, busca ativa e cuidado, para reforçar a rede de Saúde e combater o avanço da doença em Olímpia o máximo possível.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 2 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Revogação / Anulação .....	4
<b>Comunicados</b> .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**DAEMO**  
CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNPJ 05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 3 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO N.º 9.144, DE 17 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o teor do Ofício n.º 053/2024 - RH, da Divisão de Recursos Humanos e Proposta de Instauração de Processo Disciplinar da Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público RENAN SAMIR CAVESAN WEHBE, (matrícula 660602) ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II - Educação Física, em razão do não comparecimento ao serviço por mais de 30 dias consecutivos, sem justificativa;

Considerando a observância dos princípios constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e Ampla Defesa, bem como aqueles que regem a Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e, com fulcro no artigo 229 e seguintes da Lei Complementar n.º 01, de 22 de dezembro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Olímpia,

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º A INSTAURAÇÃO** de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público RENAN SAMIR CAVESAN WEHBE, matrícula n.º 660602, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II - Educação Física, a fim de apurar eventual prática de infração disciplinar prevista no artigo 218, inciso II da Lei Complementar n.º 01, de 22 de dezembro de 1993, e, se comprovada, a penalidade prevista no artigo 212, inciso IV e 218, *caput*, do Estatuto.

**Art. 2.º FIXA** o prazo de **60 dias úteis**, contados a partir da citação, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período a pedido da comissão processante, conforme previsto no *caput* do artigo 232 do Estatuto.

**Art. 3.º COMPETE** aos membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, nomeados através da Portaria n.º 53.724, de 23 de outubro de 2023, **DÉBORA DE MEDEIROS PASSARELLA**, **GRAZIELA DE SOUZA MENDES** e **JAQUELINE DOS SANTOS SENA DE SOUZA**, respectivamente presidente, secretária e membro, conduzirem o procedimento de que trata este Decreto, nos termos da Lei Complementar 01 de 22 de dezembro de 1993 - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Olímpia, devendo, ao final, elaborar Relatório Circunstanciado e apresentá-lo ao Chefe

do Executivo.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 9.141, de 16 de maio de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de maio de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 17 de maio de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### **DECRETO N.º 9.145, DE 17 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o teor do Ofício n.º 052/2024 - RH, da Divisão de Recursos Humanos e Proposta de Instauração de Processo Disciplinar da Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público MARCELO APARECIDO FROTA MENEGUELLI, (matrícula 722501) ocupante do cargo de Escrivão I, em razão do não comparecimento ao serviço por mais de 30 dias consecutivos, sem justificativa;

Considerando a observância dos princípios constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e Ampla Defesa, bem como aqueles que regem a Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e, com fulcro no artigo 229 e seguintes da Lei Complementar n.º 01, de 22 de dezembro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Olímpia,

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º A INSTAURAÇÃO** de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público MARCELO APARECIDO FROTA MENEGUELLI, matrícula n.º 722501, ocupante do cargo de Escrivão I, a fim de apurar eventual prática de infração disciplinar prevista no artigo 218, inciso II da Lei Complementar n.º 01, de 22 de dezembro de 1993, e, se comprovada, a penalidade prevista no artigo 212, inciso IV e 218, *caput*, do Estatuto.

**Art. 2.º FIXA** o prazo de **60 dias úteis**, contados a partir da citação, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período a pedido da comissão processante, conforme previsto no *caput* do artigo 232 do Estatuto.

**Art. 3.º COMPETE** aos membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, nomeados através da Portaria n.º 53.724, de 23 de outubro de 2023, **DÉBORA DE MEDEIROS PASSARELLA**,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1692

Página 4 de 4

**GRAZIELA DE SOUZA MENDES** e **JAQUELINE DOS SANTOS SENA DE SOUZA**, respectivamente presidente, secretária e membro, conduzirem o procedimento de que trata este Decreto, nos termos da Lei Complementar 01 de 22 de dezembro de 1993 - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Olímpia, devendo, ao final, elaborar Relatório Circunstanciado e apresentá-lo ao Chefe do Executivo.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 9.140, de 16 de maio de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de maio de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 17 de maio de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### Portarias

#### **PORTARIA N.º 54.581, DE 17 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA**, a pedido, a partir de 16 de maio de 2024, a Servidora **DAIANA CRISTINA VICTORELLO TOKUNAGA**, RG n.º 40.344.895-5, do cargo de Professor de Educação Básica I, nomeada através da Portaria n.º 32.429, de 01 de fevereiro de 2010.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de maio de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de maio de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### Licitações e Contratos

### Revogação / Anulação

#### **REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 774/2024**

Às 16:49 horas do dia 17/05/2024, o(a) Sr(a). **JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA**, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: REVOGAR a Dispensa Eletrônica Nº 774/2024, com base no que dispõe a Lei nº

14.133/2021, com suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 17 de Maio de 2024.

**JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA**

*Autoridade Competente*

### Comunicados

#### COMUNICADO

A Secretária Municipal de Educação Maria Claudia Vanti Luizon Padilha, no uso de suas atribuições legais, informa aos candidatos convocados:

- **Concurso Público nº 002/2019**, através do Diário Oficial do Município de Olímpia, publicado no dia **13/05/2024**, deverão comparecer no dia **22/05/2024**, às **8h** na Secretaria Municipal de Educação, conforme anotações abaixo:

Cargo: Professor de Educação Básica I

- **Processo Seletivo nº 001/2023**, através do Diário Oficial do Município de Olímpia, publicado no dia **17/05/2024**, que deverão comparecer no dia **22/05/2024**, às **8h** na Secretaria Municipal de Educação, atribuição de função, conforme anotações abaixo:

Função: Professor de Educação Básica I

Professor de Educação Básica II - Educação Física

Obs: O não comparecimento, nesta atribuição implica na desistência tácita do candidato convocado.

Olímpia, 20 de Maio de 2024.

**Maria Claudia Vanti Luizon Padilha**

*Secretária Municipal de Educação*